PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 738/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 84/2025 - ALTERA A LEI Nº 10.931 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR OS TERRENOS QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 34

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 10.931 de 24 de novembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a doar os terrenos que especifica ao Município de Santo Inácio.

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei n° 10.931, de 24 de novembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Parágrafo único.** No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no caput deste artigo, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do Doador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 09/09/2025 13:01. Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 10:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **227452d727990508af28d718b0081b0b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98a
Mov. 34

Documento: **8419.856.4443DoacaoSantoInacio.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 09/09/2025 13:01.

Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 10:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **227452d727990508af28d718b0081b0b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 16 Mov. 11
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 99 Mov. 35

Santo Inácio, 12 de Maio de 2025.

Oficio nº 215/2025 - Gab.

Ao Excelentíssimo Senhor:
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Curitiba - Paraná

Excelentíssimo Senhor Governador:

Servimo-nos do presente para solicitar ao Chefe do Executivo Estadual o encaminhamento de Projeto de Lei para **alteração da redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.931/1994** e, posteriormente, a **formalização por meio de escritura pública da doação do imóvel** composto pelos lotes nº 09, 10, 11, 12 e 14 da quadra 10 da Vila Governador Munhoz da Rocha, na cidade de Santo Inácio – PR, objeto da Transcrição nº 347 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado - PR.

- Da alteração Legislativa -

A Lei Estadual acima referida autoriza a doação dos lotes (imóveis) ao Município de Santo Inácio, destinando-os para construção de moradias populares.

No entanto, o Município utilizará referida área para fins de regularização fundiária, atendendo a política de habitação social, visto que a área em questão já é habitada há mais de 20 anos por vários munícipes que estabeleceram moradia no local, razão pela, mostra-se necessário a alteração legislativa.

- Da formalização da Escritura Pública de Doação -

Uma vez aprovado a alteração legislativa, solicitamos que seja realizado a formalização da Escritura Pública de doação do referido imóvel pelo Governo do Estado do Paraná ao Município de Santo Inácio.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Geny Violatto** em 12/05/2025 16:50. Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Pietro Natel Estorillio** em: 02/06/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **808a6e1ffde029416c81b20ef105fb4e**.

Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 10:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea16dfe9487677c6e665c0a99ad54568**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 11
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 100 Mov. 35

Com a devida doação o município poderá dar andamento no processo de regularização fundiária para que as famílias que hoje habitam a área possam ter a situação de seus imóveis regularizadas.

Atenciosamente!

GENY VIOLATTO:27803872972

Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio – PR.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Geny Violatto** em 12/05/2025 16:50. Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Pietro Natel Estorillio** em: 02/06/2025 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **808a6e1ffde029416c81b20ef105fb4e**.

Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 10:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea16dfe9487677c6e665c0a99ad54568**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17a
Mov. 11
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 35

Documento: **Oficio2152025Solicitaalteracaolegislativaeescrituradedoacao.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Geny Violatto** em 12/05/2025 16:50.

Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Pietro Natel Estorillio** em: 02/06/2025 16:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **808a6e1ffde029416c81b20ef105fb4e**.

Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 10:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea16dfe9487677c6e665c0a99ad54568**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 26
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 35

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 324/2025

Protocolo nº: 19.856.444-3

Trata o presente de solicitação para alteração na finalidade de uso do imóvel doado pelo Estado do Paraná à Prefeitura de Santo Inácio, por meio de proposição legislativa que modifica a Lei Estadual nº 10.931/1994.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 10/07/2025 16:43. Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 09/07/2025 11:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ba469702530db3237262322840908ea3**.

Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 10:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea16dfe9487677c6e665c0a99ad54568**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77a
Mov. 26
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 35

Documento: **DAD324_DPE_DoacaoMunicipioLapaAlteracaodeFinalidade_23.756.9768Copia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 10/07/2025 16:43.

Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 09/07/2025 11:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ba469702530db3237262322840908ea3**.

Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 10:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ea16dfe9487677c6e665c0a99ad54568**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 34

MENSAGEM Nº 84/2025 Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.931, de 24 de novembro de 1994, que autoriza o Poder Executivo a doar os terrenos que especifica ao Município de Santo Inácio.

Diante do lapso temporal desde a edição da citada lei e a fim de concluir os procedimentos escriturais necessários para a efetiva doação da área, a Prefeitura de Santo Inácio solicitou a alteração legislativa em tela visando ajustar a finalidade constante em seu texto, uma vez que pretende utilizar o imóvel para fomentar a política de habitação social local por meio da realização de regularização fundiária.

Ainda, tal alteração se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 19.856.444-3

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 09/09/2025 13:01. Inserido ao protocolo **19.856.444-3** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 09/09/2025 10:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **227452d727990508af28d718b0081b0b**.

DESPACHO Nº 567/2025

A Mensagem n° 84/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 9 de setembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente

DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **567** e o código CRC **1C7C5D7D4C4F2FE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 5806/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 738/2025 - Mensagem n° 84/2025.**

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525

ASSINATURA ELETRÔNICA

DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 16:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5806** e o código CRC **1C7A5B7D4A4E7DB**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 10.931 - 24 de Novembro de 1994

Publicada no Diário Oficial nº. 4392 de 24 de Novembro de 1994

Autoriza o Poder Executivo a doar os terrenos que especifica, ao Município de Santo Inácio, localizados naquele Município.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Santo Inácio-PR, os terrenos de nº 09, com 483 m², nº 10, com 455 m², nº 11, com 455 m², nº 12, com 455 m², e nº 14, com 455 m², localizados na quadra nº 10, da Vila Governador Munhoz da Rocha, município de Santo Inácio. O terreno em questão foi anteriormente doado por aquele executivo municipal ao Governo do Estado, conforme consta na Certidão nº 451/93, transcrita do Livro de nº 03, com nº de ordem 347, datado de 15 de maio de 1964, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colorado-PR.

Parágrafo único. Os terrenos de que trata o "caput" desse artigo destinam-se a construção de moradias populares e ficam gravados com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 24 de novembro de 1994.

Mário Pereira
Governador do Estado

Gilberto Serpa Griebeler
Secretário de Estado da Administração

INFORMAÇÃO Nº 5815/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525

ASSINATURA ELETRÔNICA

DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 17:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5815** e o código CRC **1D7A5B7A4D4C8AB**

DESPACHO - DL Nº 2438/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 19:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2438** e o código CRC **1E7A5E7C4D4C8AE**